

Almeida

LEI Nº.011/93

" ALTERA REDAÇÃO DO ART.5º, MODIFICA CARREIRA DO ANEXO I, A QUE SE REFERE O § ÚNICO, ACRES-CENTA A CARREIRA IX, AO ANEXO II, A QUE SE RE-FERE O § ÚNICO DO ART.5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 002/93, DE 08.01.93 E ALTERA QUANTIDADE DE UPV DO ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART.35, DA LEI MUNICIPAL Nº.001/93, DE 08.01.93 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irupi-ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Caput do art.5º, da Lei Municipal nº.002/93, de 08.01.93, passando a ter a seguinte redação:

" Art.5º- A Classificação dos cargos e respectivos vencimentos, constantes deste Plano, é fixada em 09(nove) carreiras, escalonadas de I a IX, conforme suas especificações e, para cada carreira foram definidas classes correspondentes".

Art. 2º- Os cargos de Médico e Odontólogo, do grupo ocupacional de nível superior, passará á carreira IX, com o seguinte quantitativo: Médico = 07 e Odontólogo = 04.

Art.3º- Ao anexo II, a que se refere o § Único, do Art.5º, será acrescentada a carreira IX, com as seguintes quantidades de UPVs, por classe:

| Classe | A | B | C | D | E | F | G | H |
|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Carreira | | | | | | | | |
| IX | 135,00 | 144,30 | 154,30 | 165,00 | 176,50 | 188,70 | 201,80 | 215,90 |

Art.4º- A quantidade de UPV, dos cargos comissionados de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico, fica alterada para 165 UPVs.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1993.

Adilveiro

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilveiro

ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA